MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SÃO PEDRO DA ALDEIA

DOCUMENTO DE JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa Eletrônica – Quando Utilizar Previsto no Art.75, incisos I e II da Lei 14.133/2021. I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

OMAp: Centro de Intendência da Marinha em São Pedro da Aldeia	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Divisão de Finanças	
Responsável pela Demanda: SO (RM1-PL) INÁCIO	Telefone: (22) 2621-4079

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico da OM.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de lousa quadro branco e quadro de aviso (mural) em cortiça para a ser utilizado no acompanhamento das demandas e rotinas da Divisão de Finanças do CeIMSPA.

2. Quantidade de material a ser adquirido

Item 1 - Lousa quadro branco moldura de alumínio 120x90 cm - 1 unidade;
Item 2 – Quadro aviso (mural) 90x60 cortiça dupla face moldura em madeira - 1 unidade.

3. Descrição detalhada do item a ser adquirido

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	PDM	QTD	UF	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
1	Lousa quadro branco, moldura de alumínio 120x90 cm	464327	1454	1	UN	R$ 109,34	R$ 109,34	São Pedro da Aldeia/RJ	10 dias do recebimento da Nota de Empenho
2	Quadro aviso (mural) 90x60 cortiça dupla face moldura em madeira	312701	14399	1	UN	R$ 93,30	R$ 93,30		

4. Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, Termo de Referência/Projeto Básico

A dispensa da elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, do Mapa de Riscos e do Termo de Referência na presente contratação direta fundamentada nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 justifica-se com base nos princípios da eficiência, eficácia, celeridade, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade. Como a contratação envolve valores reduzidos e baixa complexidade, a exigência desses documentos representaria um ônus

administrativo desproporcional, retardando o atendimento da necessidade pública e aumentando custos burocráticos sem benefício significativo para a contratação. Além disso, a simplicidade do objeto a ser adquirido dispensa estudos aprofundados, sendo suficiente a descrição clara da demanda da administração. A racionalização dos procedimentos evita desperdício de recursos e permite que a administração atue de forma ágil e eficaz, garantindo a melhor alocação dos meios disponíveis para suprir demandas de pequeno vulto sem comprometer a transparência e o controle. Vale destacar que, mesmo sem a obrigatoriedade desses documentos, a motivação da contratação foi devidamente formalizada no processo, assegurando a conformidade com os princípios da legalidade e moralidade.		
5. As despesas decorrentes da contratação têm adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2026. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da emissão da nota de empenho e constará da SOLEMP.		
6. **Estimativa da Despesa**		
A estimativa da despesa é de R$ 202,64 (duzentos e dois reais e sessenta e quatro centavos) e tomou como base a cotação efetuada no Banco de Preços.		
	SIM	NÃO
6.1. O valor da contratação está abaixo de R$ 65.492,11/R$ 130.984,20?	X	
6.2. Em 12 meses este item será comprado novamente?		X
6.3. Se a resposta ao item anterior for positiva, essa nova contratação ultrapassará o valor de R$ 65.492,11/R$ 130.984,20?		X
7. Parecer Jurídico		
Conforme previsto no Art. 2°, da instrução Normativa AGU, de 01 de Setembro de 2021: “Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3° da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.”		
8. Requisitos de Habilitação		
Como requisitos de habilitação serão verificados o SICAF e demais sistemas correlatos. Caso a empresa esteja em conformidade, será atestado que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessárias. Serão aceitos somente os fornecedores que cumprirem tais exigências.		
9. Razão de escolha do contratado		
A escolha do fornecedor por meio de Dispensa Eletrônica ocorrerá após ampla disputa entre os licitantes, garantindo a competitividade do processo. O fornecedor selecionado deverá atender integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no edital, demonstrando sua capacidade técnica e jurídica para a execução do objeto contratado. Além disso, a proposta deverá ser considerada a mais vantajosa para a Administração, assegurando a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos.		
10. Justificativa do Preço		
Somente será aceita proposta que apresente preço ofertado compatível com os valores		

praticados no mercado, resultado da ampla concorrência entre os fornecedores participantes. Além disso, o valor final deverá ficar abaixo da estimativa de preços da Administração, evidenciando a vantajosidade da contratação. A competitividade do certame, aliada à análise de mercado realizada previamente, reforçará a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, garantindo a escolha da proposta mais adequada em termos de custo-benefício.

11. Indicação dos responsáveis pela fiscalização/recebimento

Gestor: SO (RM1-PL) 86.9666.51 WELLINGTON WAGNER INÁCIO DA SILVA
Fiscal Técnico: 1°SG-AD 06.8365.42 WANESSA CHRISTINA DE OLIVEIRA LIRA
Fiscal Administrativo: 2°SG-AD 86.9269.93 CAMILA DE SOUZA SAMPAIO

Considerando os aspectos acima elencados, JUSTIFICA-SE a Contratação Direta por meio da Dispensa Eletrônica.

São Pedro da Aldeia, RJ, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
gov.br
WELLINGTON WAGNER INACIO DA SILVA
Data: 04/11/2026 09:36:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

WELLINGTON WAGNER **INACIO** DA SILVA
SO (RM1-PL)
Encarregado das Requisições de Transportes Terrestres
Responsável pela Dispensa Eletrônica

Tomando como base os requisitos e pressupostos apresentados, AUTORIZO a Contratação Direta por meio da Dispensa Eletrônica.

São Pedro da Aldeia, RJ, na data da assinatura.

THAÍS EVELIN SANTOS DE OLIVEIRA
Capitão de Corveta (IM)
Vice-Diretora
Agente Fiscal

Assinatura Digital Institucional
Thaís E. S. de Oliveira
109.***.***-01
04/11/2026 16:59:57 -03 CPF